



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.094, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), destinado à criação de rubrica orçamentária específica para Manutenção de Convênio com a Universidade Federal de Juiz de Fora.

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0014 - Gestão Administrativa

Proj/Atividade: 10.301.0014.2.097 - **Manutenção de Convênio com a Universidade Federal de Juiz de Fora.**

Elementos:

3.3.90.14 - Diárias 2.000,00

3.3.90.30 - Material de consumo
4.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
2.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispostos no art. 4º da Lei Orçamentária nº. 1068 de 06 de novembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de outubro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.05 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0014 - Gestão Administrativa

Proj/Atividade: 10.301.0014.2.097 - Manutenção de Convênio com a Universidade Federal de Juiz de Fora.

Elementos:

3.3.90.14 - Diárias.....	2.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo.....	4.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	2.000,00
3.3.90.38 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme disposto no art. 4º da Lei Orçamentária nº. 1068 de 08 de novembro de 2008.